



**RESPOSTA À 1ª DILIGÊNCIA - LOTE 08
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

IC2 INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 11.138.522/0001-70
Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA
Contratação nº 114693
Lote 08
Processo SEI nº 202500005017918

1. APRESENTAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA DILIGÊNCIA

A proposta ofertada pela IC2 para o Lote 08 totaliza **R\$ 45.427.179,61**, em face do valor estimado de **R\$ 60.561.497,95**, representando **deságio global de 24,99%**.

A diligência promovida pela Administração concentrou-se, em síntese, em três grupos de questionamentos:

- I.A) COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COTAÇÕES/PROPOSTAS DE MERCADO;**
- I.B) VERIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS E DE SUA ADERÊNCIA À METODOLOGIA REFERENCIAL ADOTADA PELA GOINFRA;**
- II.A) EXAME DOS ITENS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, COM DESTAQUE PARA VEÍCULOS, IMÓVEIS E MOBILIÁRIO.**

A presente manifestação responde objetivamente a cada um desses pontos, com remissão aos documentos anexos e às planilhas consolidadas que acompanham esta justificativa.

Registra-se, desde logo, que os esclarecimentos, as memórias de cálculo, as planilhas consolidadas e a documentação mercadológica ora apresentados não configuram substituição da proposta comercial, mas sim complementação instrutória e compatibilização técnica destinadas a demonstrar sua exequibilidade, sua regularidade metodológica e sua aderência aos parâmetros exigidos pela administração, sem alteração da essência econômica da oferta global.

2. PREMISSAS JURÍDICAS APLICÁVEIS À ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

A análise de exequibilidade deve observar os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 59 e seus parágrafos, bem como o dever da



Administração de promover exame material da proposta, com base em elementos objetivos, técnicos e documentais.

No caso de obras e serviços de engenharia, a legislação estabelece hipótese legal objetiva de inexecutabilidade para propostas inferiores a **75% do valor orçado pela Administração**, além de prever garantia adicional para propostas inferiores a **85%** do orçamento.

NO CASO DA IC2, A PROPOSTA NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE LEGAL OBJETIVA DE INEXEQUIBILIDADE PREVISTA NO ART. 59, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, UMA VEZ QUE O VALOR OFERTADO CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 75,01% DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

Esse dado, por si só, não elimina a possibilidade de diligência técnica para esclarecimentos, mas impede que se trate a proposta como automaticamente inexecutável apenas em razão do percentual global ofertado.

Assim, eventuais dúvidas quanto à executabilidade devem ser examinadas no plano da demonstração técnica e documental, e não como presunção absoluta de inviabilidade econômica.

É precisamente para esse fim que se apresenta a presente justificativa, destinada a demonstrar, de forma analítica e documental, que:

- A) OS VALORES DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POSSUEM LASTRO EM REFERÊNCIAS REAIS DE MERCADO;**
- B) A COMPOSIÇÃO DO CUSTO HORÁRIO FOI ESTRUTURADA EM CONFORMIDADE COM A METODOLOGIA DA TABELA T300-GOINFRA, SENDO AS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS MERO REFLEXO DOS VALORES DE AQUISIÇÃO DOCUMENTALMENTE COMPROVADOS;**
- C) OS ITENS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL FORAM REVISTOS E COMPATIBILIZADOS COM O REFERENCIAL EXIGIDO; E**
- D) A PROPOSTA GLOBAL É EXECUTÁVEL, VANTAJOSA E APTA AO PROSSEGUIMENTO NO CERTAME.**

3. SÍNTESE EXECUTIVA DA JUSTIFICATIVA

A diferença entre os valores referenciais e os valores considerados pela IC2 decorre, essencialmente, de dois fatores:

- I) ADOÇÃO DE VALORES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMPARADOS EM PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE MERCADO OBTIDAS JUNTO A EMPRESAS DO SETOR;**
- II) REVISÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DA DECOMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EM ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS ESPECÍFICOS FORMULADOS NA DILIGÊNCIA.**



No tocante aos equipamentos, a IC2 apresenta documentação mercadológica consistente, composta por propostas comerciais e quadro consolidado de correspondência entre os equipamentos, os valores adotados e os documentos comprobatórios correspondentes, além de memória de cálculo detalhada do custo horário.

No tocante à Administração Local, a composição foi revista e consolidada para assegurar plena aderência ao referencial, com adequação dos itens de veículos ao teto fixado pela Administração e alinhamento dos itens de imóveis e mobiliário ao parâmetro adotado pela GOINFRA.

Em síntese, a presente manifestação não se limita a alegar genericamente a exequibilidade da proposta, mas apresenta demonstração objetiva, documental e analítica da sua viabilidade técnica e econômica.

4. RESPOSTA ESPECÍFICA AOS APONTAMENTOS DA DILIGÊNCIA

4.1. PONTO I.A – PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS

Em atendimento ao apontamento relativo à comprovação dos valores de aquisição dos equipamentos, a IC2 apresenta, nesta oportunidade, as **PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE MERCADO** dos equipamentos integrantes do Lote 08, obtidas junto a empresas do setor, com a finalidade de demonstrar os valores considerados na composição do custo horário.

A licitante apresenta, como ANEXO I, as propostas comerciais/cotações de mercado dos equipamentos do LOTE 08, inclusive as propostas da vieira infraestrutura, CCG e HORUS, devendo tais documentos ser examinados conjuntamente com o quadro consolidado de correspondência entre cada equipamento, o valor adotado pela proponente e o respectivo documento comprobatório, bem como com a memória de cálculo dos custos horários.

Dentre as referências apresentadas, destaca-se a proposta comercial da **VIEIRA INFRAESTRUTURA**, emitida em 20/03/2026, com validade até 19/05/2026, dirigida à IC2 INFRAESTRUTURA LTDA., contemplando os equipamentos pesados de terraplenagem integrantes do lote, inclusive:

- caminhão basculante 10 m³ - 15 t;
- caminhão basculante 6 m³ - 10,5 t;
- caminhão prancha;



- caminhão tanque 10.000 L;
- escavadeira hidráulica 320DL ou equivalente;
- motoniveladora CAT 120K ou equivalente;
- retroescavadeira de pneus CAT 416E ou equivalente;
- rolo pé de carneiro CA 250 ou equivalente.

Os valores de aquisição adotados pela licitante foram extraídos de referências reais de mercado e se encontram indicados de forma individualizada para cada equipamento, com correspondência documental nos anexos da presente manifestação, o que viabiliza a verificação objetiva de sua razoabilidade e de sua compatibilidade com a execução do objeto licitado.

A documentação ora juntada deve ser compreendida no contexto da diligência instaurada, servindo à demonstração do lastro econômico utilizado na formação dos preços já ofertados.

Não se trata de apresentação de nova proposta comercial, mas de documentação complementar destinada a evidenciar a base econômica efetivamente considerada na formação dos preços já ofertados.

4.2. QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE EQUIPAMENTOS, VALORES ADOTADOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Para facilitar a análise técnica, a IC2 apresenta quadro consolidado indicando, para cada equipamento:

- I) O EQUIPAMENTO CONSIDERADO NA COMPOSIÇÃO;
- II) O VALOR DE AQUISIÇÃO ADOTADO;
- III) A REFERÊNCIA DOCUMENTAL CORRESPONDENTE; E
- IV) A OBSERVAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.

Esse quadro permite à administração identificar, de forma objetiva e imediata, a correspondência entre a proposta comercial/cotação de mercado e o valor efetivamente utilizado na composição do custo horário de cada equipamento.

4.3. PONTO I.B – COMPOSIÇÃO DO CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS

No tocante à composição do custo horário dos equipamentos, a IC2



esclarece que sua elaboração observou a metodologia da **Tabela T300-GOINFRA (ABR/2025)**, mantidos os parâmetros operacionais e econômicos do referencial nos itens não sujeitos à alteração.

A composição do custo horário dos equipamentos foi elaborada com observância da metodologia da tabela T300-GOINFRA, tendo sido mantidos os parâmetros referenciais nos itens não relacionados ao valor de aquisição do equipamento, inclusive taxa de juros, preço do óleo diesel, salário base, horas trabalhadas/ano, coeficientes de manutenção, fator de consumo, tipo de combustível, encargos incidentes e mão de obra operacional.

A diferença observada em relação ao referencial decorre, essencialmente, da adoção de valores de aquisição compatíveis com as referências reais de mercado apresentadas, o que produz reflexos matemáticos automáticos sobre parcelas diretamente relacionadas a esse valor-base, especialmente:

- **DEPRECIAÇÃO;**
- **JUROS;**
- **MANUTENÇÃO;**
- **SEGURO/IMPOSTOS OU RUBRICAS EQUIVALENTES DEPENDENTES DO VALOR DE AQUISIÇÃO.**

Por outro lado, os componentes não dependentes do valor de aquisição, como combustível e mão de obra operacional, permanecem estruturados segundo os parâmetros referenciais aplicáveis.

NÃO HOUVE SUPRESSÃO DE PARCELAS ESSENCIAIS, NEM ALTERAÇÃO INDEVIDA DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS VEDADOS PELO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO. A REDUÇÃO VERIFICADA EM DETERMINADAS PARCELAS DECORRE, EXCLUSIVAMENTE, DO REFLEXO MATEMÁTICO DA ADOÇÃO DE VALORES DE AQUISIÇÃO MENORES E DOCUMENTALMENTE COMPROVADOS.

A memória de cálculo anexa explícita, para cada equipamento, a fórmula aplicada, os parâmetros mantidos e a repercussão do valor de aquisição sobre os componentes variáveis do custo horário.

A MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXA DEVE SER LIDA EM CONJUNTO COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE MERCADO E COM O RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO, POIS É ESSE CONJUNTO DOCUMENTAL QUE EVIDENCIA, DE FORMA ANALÍTICA, A EXEQUIBILIDADE DOS CUSTOS HORÁRIOS ADOTADOS.



4.4. PONTO II.A – ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Em relação à Administração Local, a IC2 promoveu revisão e consolidação da decomposição analítica, com o objetivo de assegurar plena aderência aos parâmetros indicados pela diligência.

A composição revisada e consolidada da administração local, ora apresentada para fins de atendimento à diligência, contempla os ajustes necessários à plena aderência ao termo de referência e à metodologia referencial adotada pela GOINFRA.

Essa revisão incidiu, especialmente, sobre os itens de:

- A) VEÍCULOS DE APOIO;
- B) IMÓVEIS;
- C) MOBILIÁRIO;
- D) DEMAIS ELEMENTOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUESTIONADOS NA DILIGÊNCIA.

4.5. VEÍCULOS DE APOIO – ADEQUAÇÃO AO TETO REFERENCIAL

No que diz respeito aos veículos vinculados à Administração Local, a composição revisada foi expressamente compatibilizada com o teto referencial indicado pela Administração.

Os itens de veículos de apoio foram ajustados ao limite referencial aplicável, conforme demonstrado nas composições analíticas e planilhas consolidadas anexas.

Com isso, resta superado o apontamento anteriormente formulado quanto à existência de valores unitários acima do referencial.

Com isso, resta superado o apontamento da diligência relativo aos itens de veículos, uma vez que a composição analítica apresentada passa a observar, de forma expressa e integral, o limite referencial fixado pela administração.

4.6. IMÓVEIS E MOBILIÁRIO – ALINHAMENTO AO REFERENCIAL

Quanto aos itens de imóveis e mobiliário, a composição revisada foi alinhada ao parâmetro referencial adotado pela GOINFRA, de forma a eliminar as divergências anteriormente apontadas na diligência.

Os itens de imóveis e mobiliário foram revistos e compatibilizados com o referencial técnico aplicável, de modo a afastar a preocupação relativa a reduções superiores ao patamar indicado pela área técnica.



Dessa forma, a Administração passa a dispor de decomposição analítica compatível com o padrão exigido, sem comprometimento da suficiência da estrutura administrativa necessária à execução contratual.

Resta, assim, superado o apontamento relativo a descontos superiores a 25% nos itens de imóveis e mobiliário, uma vez que a decomposição analítica ora consolidada passa a refletir, nessas rubricas, os valores referenciais adotados pela GOINFRA.

4.7. ANÁLISE GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A revisão da Administração Local não apenas saneou os pontos específicos apontados na diligência, como também demonstrou a aderência global da estrutura administrativa proposta ao referencial adotado pela Administração.

A análise global da administração local evidencia que a composição revisada da IC2 se encontra substancialmente alinhada ao referencial da GOINFRA, com diferença global ínfima, decorrente apenas de ajustes pontuais e arredondamentos, sem qualquer impacto na suficiência e na exequibilidade da estrutura administrativa prevista para o contrato.

Esse dado confirma que os ajustes promovidos não fragilizam a proposta, mas, ao contrário, reforçam sua coerência técnica e sua aderência aos parâmetros exigidos no certame.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Para fins de adequada instrução da diligência, integram a presente manifestação os seguintes documentos:

ANEXO I - PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 08, INCLUSIVE AS PROPOSTAS DA VIEIRA INFRAESTRUTURA, CCG E HORUS;

ANEXO II - QUADRO CONSOLIDADO DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE CADA EQUIPAMENTO, O VALOR DE AQUISIÇÃO ADOTADO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO CORRESPONDENTE;

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS - LOTE 08;

ANEXO IV - RELATÓRIO SINTÉTICO DE ORÇAMENTO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - LOTE 08;

ANEXO V - COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS CONSOLIDADAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS;



ANEXO VI - DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE SUPORTE.

A organização dos anexos tem por objetivo facilitar a verificação objetiva de cada ponto da diligência, com correspondência direta entre o apontamento formulado pela área técnica e o elemento documental apresentado pela licitante.

6. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a **IC2 INFRAESTRUTURA LTDA.** demonstra, de forma objetiva, documental e analítica, a plena exequibilidade da proposta apresentada para o **Lote 08** da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA.

NO TOCANTE AO PONTO I.A, A LICITANTE APRESENTA PROPOSTAS COMERCIAIS/COTAÇÕES DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 08, INCLUSIVE A PROPOSTA DA VIEIRA INFRAESTRUTURA, EXAMINADAS EM CONJUNTO COM O QUADRO CONSOLIDADO DE CORRESPONDÊNCIA E COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO, DE MODO A COMPROVAR A PLAUSIBILIDADE E A RAZOABILIDADE DOS VALORES DE AQUISIÇÃO ADOTADOS.

NO TOCANTE AO PONTO I.B, RESTA DEMONSTRADO QUE A COMPOSIÇÃO DO CUSTO HORÁRIO OBSERVA A METODOLOGIA REFERENCIAL APLICÁVEL, SENDO AS REDUÇÕES IDENTIFICADAS EM DETERMINADAS PARCELAS MERO REFLEXO MATEMÁTICO DOS VALORES DE AQUISIÇÃO DOCUMENTALMENTE COMPROVADOS, SEM SUPRESSÃO DE CUSTOS ESSENCIAIS NEM ALTERAÇÃO INDEVIDA DOS DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS.

NO TOCANTE AO PONTO II.A, A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL FOI DEVIDAMENTE REVISTA, CONSOLIDADA E COMPATIBILIZADA, COM ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS AO TETO REFERENCIAL E ALINHAMENTO DOS ITENS DE IMÓVEIS E MOBILIÁRIO AO PARADIGMA ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

A PROPOSTA DA IC2, ALÉM DE NÃO SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE LEGAL OBJETIVA DE INEQUILIBRILIDADE PREVISTA NO ART. 59, § 4º, DA LEI Nº 14.133/2021, ENCONTRA-SE LASTREADA EM ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTAIS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR SUA PLENA VIABILIDADE.

Assim, não subsiste fundamento técnico ou jurídico para a desclassificação da proposta da IC2, razão pela qual se requer o acolhimento da presente justificativa técnica, com o consequente reconhecimento da exequibilidade da proposta e o prosseguimento da licitante nas demais etapas do certame.



7. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a licitante:

- A)** O RECEBIMENTO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO E DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM COMO RESPOSTA À 1ª DILIGÊNCIA;
- B)** O ACOLHIMENTO DOS ESCLARECIMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PLANILHAS CONSOLIDADAS E DOCUMENTOS MERCADOLÓGICOS ORA APRESENTADOS;
- C)** O RECONHECIMENTO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA IC2 PARA O LOTE 08;
- D)** O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORA APRESENTADA COMO ELEMENTO HÁBIL DE SANEAMENTO INSTRUTÓRIO E DE DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, EM PRESTÍGIO À ANÁLISE MATERIAL DO CONTEÚDO DA OFERTA E À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;
- E)** O PROSSEGUIMENTO DA LICITANTE NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME, COM A MANUTENÇÃO DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Luís, 23 de março de 2026.

RAIMUNDO
CAETANO DE
MOURA NETO
864.735.222-04

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO CAETANO
DE MOURA NETO
864.735.222-04
Dados: 2026.03.23 20:33:41
-03'00'

IC2 INFRAESTRUTURA LTDA.
11.138.522/0001-70
RAIMUNDO CAETANO DE MOURA NETO
64335.222-04
ADMINISTRADOR